



RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o **Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade** no âmbito desta Vice-Governadoria, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n.º 9.251, de 25 de junho de 2018.

**Art. 2º** Designar as servidoras abaixo discriminadas para compor o referido Comitê:

**I - Maria Helena Fonseca Areas** - Assessor A5, CPF/MF: 838.583.854-68;

**II - Ester Maria Miranda** - Assessor A3, CPF/MF: 369.588.161-53;

**III - Marina Cardoso Remy** - Assessor A4, CPF/MF: 014.691.641-75;

**IV - Paula Miranda Ávila Vieira** - Assessor A5, CPF/MF: 970.003.291-49;

**V - Gabriela Vieira Chaves Silva** - Assessor A6, CPF/MF: 969.544.341-91;

**Art. 3º** Designar a servidora **Maria Helena Fonseca Areas** para assumir a Coordenação do referido Comitê.

**Art. 4º** Revoga-se a **Portaria 115/2019-VICEGOV**.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 167057

Portaria 6/2020 - VICEGOV

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 19.853, de 03 de outubro de 2017, com o Decreto Estadual n.º 9.418 de 22 de março de 2019 e Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão encarregada de fazer o levantamento da existência de bens móveis inservíveis em condições de serem doados conforme Art. 3º, § 2º e § 3º da Lei Estadual 19.853, de 03 de outubro de 2017. Parágrafo único. Será considerado inservível o bem móvel que não tiver mais utilidade para o serviço público estadual em decorrência de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.

**Art. 2º** Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

**I - Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07**, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;

**II - Cléver Éverton Rodrigues Júnior, CPF/MF: 737.717.081-68**, ocupante do cargo de Assessor A4;

**III - Letícia Xavier Lucas Lobianco R. Ribeiro, CPF/MF: 700.658.061-74**, ocupante do cargo de Assessor A5.

**Art. 3º** Compete à Comissão, conforme disposto no art. 3º, da Lei Estadual n.º 19.853/2017:

**I** - fazer o levantamento da existência de bem móvel inservível em condições de ser doado;

**II** - elaborar Declaração de disponibilidade do bem para a doação, com a devida justificativa;

**III** - avaliar o bem a ser doado em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado;

**Art. 4º** O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no Estado de Goiás e declarada de utilidade pública, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da Pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo único. O ato de alienação por doação de que trata esta Portaria constitui-se um contrato unilateral, gratuito e consensual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 167058

**Portaria 29/2020 - VICEGOV**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores e, Lei Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 Lei Estadual nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, e, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, e Instrução Normativa nº 012 de 07 de dezembro de 2018 da Secretaria de Estado da Administração;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão permanente de alienação e desfazimento nos termos que dispõe a Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

**I** - Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

**II** - Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:

## Diretoria

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
Diretora de Gestão Integrada

**Eulierbem José Barbosa**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.gov.br



- a. Bom - em perfeitas condições de uso;
- b. Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c. Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- e. Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

**III** - Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

**IV** - Realizar os procedimentos necessários para o avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

**V** - Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

**VI** - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso III), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

· **Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá.**

· **Reginaldo Faria Campos, CPF/MF: 263.535.981-49, Assessor Contábil e**

· **Eduardo Machado Mendonça, CPF/MF: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
**Vice-Governador**

Protocolo 167060

Portaria 31/2020 - VICEGOV

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no art. 6º do Decreto Estadual n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para o exercício da gestão setorial dos materiais de consumo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás, especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), a servidora **Fernanda Moreira da Silva, CPF/MF: 068.823.041-57**, que a presidirá.

**Art. 2º** Designar a servidora **Leticia Xavier Lucas Lobianco R. Ribeiro, CPF/MF: 700.658.061-74**, como suplente pela gestão setorial.

**Art. 3º** Compete à Suplente substituir a Gestora Setorial nos casos de impedimentos e afastamentos.

**Art. 4º** Fica impedido o afastamento simultâneo da Gestora Setorial e da Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças.

**Art. 5º** Revoga-se a **Portaria n.º 033/2018 - VICEGOV.**

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
**Vice-Governador**

Protocolo 167063

Portaria 28/2020 - VICEGOV

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 10.460 de 22 de fevereiro de 1988; a Lei Estadual n.º 20.023 de 02 de abril de 2018, a Lei Estadual n.º 13.800 de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual n.º 9.572 de 05 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, nos termos dos arts. 328 e 329, da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.**

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** será composta pelos seguintes servidores: **Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública/Gerente de Execução Orçamentária e Financeira; **Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72**, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Planejamento e Orçamento/Assessor Especial A2 e **Madson Rodrigues Ribeiro, CPF/MF: 833.873.311-34**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, sendo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**Art. 3º** Deliberar, nos termos do Art. 330, da Lei n.º 10.460/88, que os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, acima identificados, apurem a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Vice-Governadoria.

**Art. 4º** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, de forma que poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando as diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 5º** Revoga-se a **Portaria 113/2019 - VICEGOV.**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
**Vice-Governador**

Protocolo 167078

### **Secretaria de Estado da Administração**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2018**

**Processo:** 201300005010577

**Participes:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Município de Mozarlândia

**Objeto:** *i)* a alteração do preâmbulo e demais cláusulas, conforme Lei Estadual n.º 20.417/2019, que trata da alteração do nome da Secretaria; *ii)* a alteração das responsabilidades dos participes quanto a disponibilização e manutenção da área para funcionamento do Condomínio Vapt Vupt e seus respectivos custos; *iii)* a adequação da redação da Cláusula Décima Quarta que trata da Extinção do Termo de Cooperação; *iv)* a inclusão da cláusula que trata das sanções administrativas; e, *v)* a inclusão da cláusula com-